



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 13212021  
Código de validação: EFBDC35561

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE NA COMARCA DE PINHEIRO/MA, NO PERÍODO DE **29 DE MARÇO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2021** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Juiz de Direito, **Pedro Henrique Holanda Pascoal**, titular da 1ª vara e Diretor do Fórum da Comarca de Pinheiro do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a realização pela Divisão de Serviços e Obras do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão de reforma predial nas dependências do Fórum da Comarca de Pinheiro, que compreenderá continuidade aos serviços de engenharia – manutenção predial no prédio do Fórum;

**CONSIDERANDO** a sugestão de suspensão do expediente dada pelo Chefe da Divisão de Serviços e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no **Ofício MEMO-DSEO - 162021**, e que, os transtornos ocasionados com a reforma impedem o regular funcionamento da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a saúde dos servidores públicos, advogados, partes e demais pessoas que transitam pelo recinto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar a integridade dos bens públicos e dos processos judiciais que se encontram neste foro;

**CONSIDERANDO** a otimização do tempo gasto com a reforma predial, bem como a impossibilidade de realização da mesma em ambiente lotado de pessoas;

**RESOLVE:**

Art. 1º- PRORROGAR a suspensão do expediente de todo o Fórum da Comarca de Pinheiro/MA, no período de 29 de março a 30 de abril de 2021, bem como os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico. Não havendo atendimento ao público de modo geral e realização de audiências presenciais, ocorrendo apenas o funcionamento remoto;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 2º- Durante o período da suspensão, o Fórum da Comarca de Pinheiro/MA funcionará em regime de plantão, mediante escala de servidores, organizada pela Secretaria Judicial;

Art. 3º- Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil posterior.

Art. 4º- Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§ 1º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 5º- Fica ressalvado o atendimento dos casos urgentes, que serão apreciados pelo juiz titular da unidade atingidos pela reforma;

Art. 6º- Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores, atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ nº 313 e nº 314/2020, no ATOPRESIDÊNCIA-GP nº 62020 e nº 132021, nas PORTARIAS-CONJUNTAS nº14 e nº16, e nas RESOLUÇÕES GP nº 22 e 25/2020, observando:

§ 1º Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§ 2º O Atendimento virtual pela Secretaria Judicial ocorrerá no honorário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, nos dias úteis pelos seguintes contatos:

1ª Vara: (98) 3381-8257 (Whatsapp) e correio eletrônico: [vara1\\_pin@tjma.jus.br](mailto:vara1_pin@tjma.jus.br) - Secretária Judicial: MILENA SOUSA DE GALIZA.

2ª Vara: (98) 3381-8251 (Whatsapp) e correio eletrônico: [vara2\\_pin@tjma.jus.br](mailto:vara2_pin@tjma.jus.br) - Secretário Judicial: EVANDRO RIBEIRO FERREIRA.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

3ª Vara: (98) 3381-8274 (Whatsapp) e correio eletrônico:  
[varacrim3\\_pin@tjma.jus.br](mailto:varacrim3_pin@tjma.jus.br) - Secretária Judicial: CIRLEY CRISTINA FERRAZ  
MOREIRA.

Juizado Especial Cível e Criminal: (98) 3381-8276 (Whatsapp)  
e correio eletrônico: [juizcivcrim\\_pin@tjma.jus.br](mailto:juizcivcrim_pin@tjma.jus.br) – Secretária Judicial: ROSINEUDE  
DOS SANTOS MONTEIRO.

Turma Recursal: (98) 3381-8264 (Whatsapp) e correio  
eletrônico: [turmarecursal\\_pin@tjma.jus.br](mailto:turmarecursal_pin@tjma.jus.br) - Secretária Judicial: DANIELLE DE SENA  
LOURENÇO.

Secretaria de Distribuição da Comarca de Pinheiro-MA:  
correio eletrônico: [distribuicao\\_pin@tjma.jus.br](mailto:distribuicao_pin@tjma.jus.br) – Secretária Judicial: CAMILA  
PATRICIA FERREIRA ALVES DE AZEVEDO.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação. Encaminhem-se cópias desta portaria ao Tribunal de Justiça, à  
Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça desta Comarca, à Defensoria  
Pública desta Comarca e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pinheiro.

Afixe-se uma cópia da presente na porta do Fórum para  
conhecimento do público e advogados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Pinheiro/MA, 29 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL  
Diretor do Fórum da Comarca de Pinheiro - Intermediária  
1ª Vara de Pinheiro  
Matrícula 114975

Documento assinado. PINHEIRO, 31/03/2021 15:21 (PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL)

